ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade do Município de Lucrécia/RN quanto à oferta de serviços odontológicos especializados na confecção de próteses dentárias sob medida, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

A demanda decorre do elevado número de usuários que necessitam de reabilitação protética, em razão de perdas dentárias parciais ou totais, que comprometem funções essenciais como mastigação, fala e estética, impactando diretamente a qualidade de vida da população. Dessa forma, busca-se a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, garantindo atendimento adequado, contínuo e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Saúde Bucal (Lei nº 14.572/2023).

2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (Decreto Municipal nº 1.012/2023, art. 6º): (X) SIM ( ) NÃO*.

2.2 Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir o acesso da população do Município de Lucrécia/RN aos serviços de reabilitação oral. Observa-se demanda reprimida significativa de pacientes com perdas dentárias parciais ou totais, situação que compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética, além de impactar negativamente a saúde geral, a autoestima e o convívio social dos usuários.

O município não dispõe de laboratório de prótese dentária, equipamentos nem profissionais técnicos em quantidade suficiente para atender integralmente essa demanda, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para

assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços. A iniciativa está alinhada às diretrizes do SUS no que se refere à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, visando garantir atendimento humanizado, resolutivo e de qualidade, com redução da demanda reprimida e acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS GERAIS

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inscrição no CNPJ e certidões de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

b) qualificação técnica, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a substituição por contratos ou notas fiscais de objeto compatível, mediante diligência (Decreto Municipal nº 1.012/2023, art. 25);

c) laboratório registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e responsável técnico (cirurgião-dentista ou técnico em prótese dentária) devidamente habilitado e inscrito no CRO;

d) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

e) estrutura operacional com instalações, equipamentos e materiais adequados à confecção das próteses, observadas as normas de biossegurança;

f) utilização de materiais odontológicos de qualidade comprovada e regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

g) cumprimento dos prazos de confecção e entrega definidos no Termo de Referência;

h) garantia quanto à qualidade e à adaptação das próteses, com ajustes ou substituições sem ônus adicional para a Administração;

i) observância das diretrizes e protocolos do SUS e sigilo dos dados dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

j) responsabilidade pelo transporte, entrega e recolhimento das moldagens e próteses;

k) gerenciamento dos resíduos gerados na atividade, conforme a RDC Anvisa nº 222/2018 e a Resolução Conama nº 358/2005.

O objeto caracteriza-se como serviço comum e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.012/2023. Não será admitida subcontratação (Decreto Municipal nº 1.012/2023, art. 39).

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) forma de solicitação: as próteses serão confeccionadas mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das especificações técnicas e das moldagens realizadas pelos cirurgiões-dentistas do município;

b) prazo de entrega: a contratada deverá cumprir os prazos fixados no Termo de Referência, contados do recebimento de cada ordem de serviço;

c) local de entrega: as próteses deverão ser entregues em perfeitas condições de uso no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outra unidade de saúde do município indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão realizadas a moldagem, a prova e a instalação;

d) acondicionamento: os produtos deverão ser acondicionados, embalados e identificados, garantindo integridade, higiene e segurança durante o transporte;

e) conferência e aceitação: no ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo fiscal do contrato, que poderá recusar os que não atenderem às especificações;

f) correções e ajustes: identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes, correções ou substituições no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais;

g) transporte: correrão por conta da contratada todas as despesas e riscos relacionados ao transporte, entrega e recolhimento.

3.3 CONFORMIDADE LEGAL E FISCAL

a) manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando as certidões sempre que solicitado;
b) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121);
c) atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.012/2023;
d) observar as normas da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos reguladores quanto aos materiais e processos utilizados;
e) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, inciso XVI).

3.4 SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

a) disponibilizar suporte técnico para avaliação, orientação e solução de problemas relacionados às próteses entregues;
b) realizar, sem ônus adicional, todos os ajustes necessários à correta adaptação das próteses, sempre que solicitado pela equipe de saúde bucal do município;
c) substituir as próteses que apresentarem defeito de fabricação ou inadequação funcional, dentro do prazo de garantia;
d) assegurar que o suporte seja prestado por profissional habilitado e inscrito no CRO.

3.5 CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

As próteses serão aceitas quando atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios, verificados pelo cirurgião-dentista responsável pelo paciente:

a) fidelidade à moldagem e às especificações da ordem de serviço;
b) adaptação, estabilidade e retenção adequadas, sem pontos de compressão ou desconforto;
c) oclusão e dimensão vertical corretas;
d) acabamento e polimento sem rugosidades, bolhas, trincas ou porosidades;

e) cor, forma e alinhamento dos dentes compatíveis com o solicitado;

f) materiais regularizados na Anvisa, com identificação do lote quando aplicável.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela 1 - Estimativa de quantidades

Nº	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Prótese total mandibular	Unidade	100
02	Prótese total maxilar	Unidade	100
03	Prótese parcial mandibular removível	Unidade	100
04	Prótese parcial maxilar removível	Unidade	100
05	Prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento)	Elemento	100
	Total		600

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN (2026).

4.1 Memória de cálculo: os quantitativos foram definidos com base na série histórica da contratação anterior e na demanda reprimida registrada pelas equipes de Saúde Bucal do município, conforme levantamento juntado aos autos. O total de 600 (seiscentas) próteses em 12 (doze) meses corresponde a uma média de 50 (cinquenta) próteses por mês, compatível com a faixa I de produção (entre 20 e 50 próteses mensais) prevista para os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária na Portaria GM/MS nº 1.924/2023.

4.2 Estimativa realizada com base na licitação anterior: (X) SIM ( ) NÃO.

4.3 Houve acréscimo de quantitativo em relação à licitação anterior: (X) SIM ( ) NÃO.

Justificativa: os quantitativos passaram de 65 para 100 unidades nos itens 01 a 04 e de 42 para 100 elementos no item 05, totalizando 600 próteses, em razão da demanda reprimida identificada pelas equipes de Saúde Bucal e da ampliação da oferta de reabilitação protética no município, em consonância com o reajuste do financiamento federal promovido pela Portaria GM/MS nº 1.924/2023.

4.4 Houve redução de quantitativo em relação à licitação anterior: ( ) SIM (X) NÃO.

4.5 Houve acréscimo de item/lote em relação à licitação anterior: ( ) SIM* (X) NÃO.

4.6 Houve exclusão de item/lote em relação à licitação anterior: ( ) SIM* (X) NÃO.

*Especificar/Justificar:

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1 Foi verificada no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (X) SIM ( ) NÃO.

5.2 Alternativas analisadas:

a) implantação de laboratório próprio de prótese dentária: inviável, pois exige estrutura física, equipamentos, insumos e técnicos em prótese dentária que o município não possui, com custo de implantação e manutenção desproporcional à demanda;

b) encaminhamento dos pacientes a serviços de outros municípios: aumenta os custos de deslocamento e o tempo de espera, além de dificultar as etapas clínicas de prova e ajuste;

c) contratação de laboratório especializado, com as etapas clínicas realizadas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal: alternativa mais vantajosa, por aproveitar a estrutura existente, permitir a execução sob demanda e concentrar o atendimento no próprio município.

Quanto aos tipos de prótese, existem no mercado diferentes soluções (totais, parciais removíveis, fixas e sobre implantes), que variam conforme a condição clínica do paciente, o custo, a estética e a durabilidade. Foram selecionados os tipos que compõem o elenco do Programa LRPD e atendem à maior parte da demanda da rede municipal com melhor relação entre custo e benefício.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência por prótese adota os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, reajustados pela Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que fixou o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese ou elemento, conforme a tabela a seguir.

Tabela 2 - Estimativa do valor da contratação

Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	07.01.07.012-9	Prótese total mandibular	100	225,00	22.500,00
02	07.01.07.013-7	Prótese total maxilar	100	225,00	22.500,00
03	07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível	100	225,00	22.500,00
04	07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível	100	225,00	22.500,00
05	07.01.07.014-5	Prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva (por elemento)	100	225,00	22.500,00
		Total	600		135.000,00

Fonte: Portaria GM/MS nº 1.924/2023; Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN (2026).

6.1 Valor total estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

6.2 A estimativa foi realizada por meio de consulta ao mercado: (X) SIM ( ) NÃO.

6.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: ( ) SIM (X) NÃO.

O valor unitário de R$ 225,00 constitui o preço máximo aceitável por item, por corresponder ao valor federal de financiamento do procedimento. A pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 1.012/2023, com no mínimo três preços, integra os autos e confirma a compatibilidade do valor de referência com o mercado.

Como o valor total estimado supera o limite de R$ 65.492,11 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, a contratação não poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, devendo ser precedida de licitação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reabilitação oral dos pacientes por meio da confecção de próteses dentárias, com divisão de responsabilidades entre a rede municipal e a contratada. Cabem aos cirurgiões-dentistas do município a avaliação clínica, a indicação do tipo de prótese, os procedimentos preparatórios, a moldagem, as provas e a instalação. Cabem à contratada as etapas laboratoriais: recebimento das

moldagens, confecção dos modelos, planos de cera, montagem dos dentes, acrilização ou fundição, acabamento, polimento e entrega, além dos ajustes necessários.

Considerado o ciclo de vida do objeto (Decreto Municipal nº 1.012/2023, art. 19), a solução inclui orientações de higiene e manutenção ao paciente e acompanhamento periódico pela equipe de saúde bucal, bem como garantia contra defeitos de fabricação, assegurando durabilidade, funcionalidade e bem-estar ao paciente, do diagnóstico à manutenção.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda clínica, e não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado, hipóteses previstas no art. 28, parágrafo primeiro, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 1.012/2023. A ata terá validade de 1 (um) ano (art. 31) e não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

8.2 Adoção do critério de adjudicação por lote: ( ) SIM* (X) NÃO.

A adjudicação será por item, em observância ao princípio do parcelamento (Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea b, e § 2º), o que amplia a competitividade sem prejuízo técnico ou econômico, uma vez que cada tipo de prótese pode ser confeccionado de forma independente.

8.3 Como cada item possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei.

8.4 A execução será parcelada, conforme a demanda, por meio de ordens de serviço emitidas com base na ata de registro de preços.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a reabilitação funcional e estética dos pacientes, com a reposição dos dentes perdidos de forma eficiente e segura. Espera-se que, após a instalação da prótese, o paciente apresente:

a) melhora na mastigação, permitindo alimentação adequada;

b) recuperação da estética do sorriso, com aumento da autoestima;

c) melhora na fala, com correção de dificuldades fonéticas;

d) conforto e adaptação à prótese, sem dor ou desconforto significativo;

e) estabilidade e funcionalidade, conforme o tipo de prótese.

Pretende-se, ainda, reduzir a demanda reprimida por reabilitação protética no município e garantir a satisfação do paciente, a manutenção da saúde bucal e a durabilidade da prótese por meio de orientações e acompanhamento adequados.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual: ( ) SIM* (X) NÃO.

10.2 Providências prévias: designação formal do gestor do contrato, em agentes distintos, observada a segregação de funções (Decreto Municipal nº 1.012/2023, art. 5º), e organização do fluxo de encaminhamento das ordens de serviço entre as equipes de Saúde Bucal e a contratada.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Há contratação correlata ou similar: ( ) SIM* (X) NÃO.

11.2 Há contratação interdependente (que deva ser contratada conjuntamente): ( ) SIM* (X) NÃO.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (X) SIM ( ) NÃO.

A confecção de próteses gera resíduos como gesso, resinas acrílicas, monômeros, ligas metálicas e materiais potencialmente contaminados pelo contato

com moldagens. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar a desinfecção das moldagens e próteses, segregar, acondicionar e destinar os resíduos de acordo com a RDC Anvisa nº 222/2018 e a Resolução Conama nº 358/2005, e utilizar embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis.

13 ABRANGÊNCIA DA DISPUTA

Com fundamento no art. 8º, parágrafo primeiro, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.012/2023, o certame será realizado em âmbito local, considerados os limites geográficos do Município de Lucrécia/RN.

A delimitação justifica-se pela natureza do serviço, que exige contato frequente entre o laboratório e as equipes de saúde bucal em cada etapa (moldagem, prova de cera, prova de dentes, instalação e ajustes), o que reduz prazos, custos de transporte e riscos de dano às moldagens, além de favorecer o retorno rápido para correções. A medida também se alinha ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte voltado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (Lei Complementar nº 123/2006, art. 47).

Caso não existam, no âmbito local, ao menos três fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências (Lei Complementar nº 123/2006, art. 49, inciso II), ou caso a disputa resulte deserta ou fracassada, a abrangência será ampliada para o âmbito regional (Microrregião de Umarizal), nos termos do inciso II do mesmo dispositivo do decreto municipal, preservando-se a competitividade exigida pelo art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Há posicionamento favorável à contratação: (X) SIM ( ) NÃO.

14.2 Solução apontada:

Considerando o valor estimado de R$ 135.000,00, superior ao limite de dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tratando-se de serviço comum, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º), pelo Sistema de

Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, preço máximo de R$ 225,00 por prótese ou elemento, conforme a Portaria GM/MS nº 1.924/2023, participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e disputa em âmbito local.

Declara-se, portanto, a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Lucrécia/RN, 15 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA:01848245408

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA:01848245408
Dados: 2026.11.15 21:58:05 -03'00'

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pelo ETP
Matrícula: 120694-0